

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – Coren-RS, mediante esta Agente de Contratação – Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 414/2024, conforme atribuições dispostas na Lei nº 14.133/21, em consulta à área técnica, vem esclarecer os questionamentos abaixo:

1. Pergunta:

Bom dia.

Solicito os seguintes esclarecimentos:

01 - Qual tamanho dos documentos para execução dos serviços (A3, A4, etc)?

02 - Como está o estado de conservação dos documentos?

03 - Os documentos foram atingidos pelas enchentes?

04 - Quantas e quais serão as indexação para o RH - 700 páginas (ID 831);

COMUNICAÇÃO E EVENTOS - 90 páginas (ID 829), DEFISC - 308.000 páginas (ID 830);

DEFISC - 308.000 páginas (ID 830) e COMPRAS E CONTRATAÇÕES - 22.000 páginas (ID 827)?

05 - O serviço já foi ou está sendo executado por empresa terceirizada?

No aguardo de seu retorno.

Questionamento recebido por e-mail em 07/04/2026.

2. Resposta:

Para melhor organização, reproduzo o questionamento e na sequência informo sua resposta:

Questionamento 1 - Qual tamanho dos documentos para execução dos serviços (A3, A4, etc)?

Resposta: Conforme retorno da área técnica, os documentos são no tamanho A4.

Questionamento 2 – Como está o estado de conservação dos documentos?

Resposta: Conforme retorno da área técnica, não há como precisar o estado de conservação dos documentos.

Questionamento 3 – Os documentos foram atingidos pelas enchentes?

Resposta: Conforme retorno da área técnica, os documentos não foram atingidos pelas enchentes.

Questionamento 4 – Quantas e quais serão as indexação para o RH - 700 páginas (ID 831);

COMUNICAÇÃO E EVENTOS - 90 páginas (ID 829), DEFISC - 308.000 páginas (ID 830);

DEFISC - 308.000 páginas (ID 830) e COMPRAS E CONTRATAÇÕES - 22.000 páginas (ID 827)?

Resposta: Conforme retorno da área técnica, a quantidade total de documentos estabelecida no Termo de Referência é o máximo estimado.

Questionamento 5 – O serviço já foi ou está sendo executado por empresa terceirizada?

Resposta: De acordo com a área técnica, o serviço não foi executado anteriormente, tampouco está sendo realizado por empresa terceirizada.

Porto Alegre, 09 de abril de 2026.

Raquel Cavalheiro
Pregoeira do Coren-RS | Portaria nº 414/2024.